

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Serviço de contratação de ônibus, com motorista, para realização de transporte escolar, visando atender os alunos das atividades: Educação de Jovens e Adultos, Educação Complementar e os Projetos Curumim e Juventudes do Centro Educacional Sesc Salinópolis, conforme especificações contidas na especificação técnica e cronograma de viagens, observadas as condições estabelecidas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE, se for o caso:

A aquisição desse serviço decorre da necessidade de transportar os alunos das comunidades distantes até escola do Sesc, que precisam de transporte para se locomoverem até a escola. A contratação se justifica para atender à demanda dos serviços oferecidos gratuitamente em diversas atividades desenvolvidas pela Unidade do Salinópolis.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ÔNIBUS E DO CRONOGRAMA DE VIAGENS

3.1. Ônibus de 48 (quarenta e oito) lugares para transporte escolar, devidamente identificado.

3.2. As viagens devem ocorrer de segunda a sábado, conforme descrito abaixo:

a) Manhã – Saída às 6h30 do Terminalzinho, Ponta D'agulha, Trevo do Atalaia, Ponte do Atalaia, Alto Pindorama e Coremas Sesc; - Retorno: às 11h15 do Centro Educacional Sesc Para: Alto Pindorama, Trevo do Atalaia, Ponte do Atalaia, Ponta D'agulha e Terminalzinho;

b) Tarde – Saída às 12h40 do Terminalzinho, Maçarico, Porto Grande, Ponte do Atalaia, Alto Pindorama, Nazaré e Coremas Sesc; - Retorno: às 17h15 Do Centro Educacional Sesc Para: Nazaré, Alto Pindorama, Ponte do Atalaia, Maçarico, Porto Grande;

c) Noite - Saída às 18h do Terminalzinho, Maçarico, Porto Grande, Ponte do Atalaia, Alto Pindorama, Nazaré, Aymorés e Coremas Sesc; - Retorno: às 22h do Centro Educacional Sesc Para: Aymorés, Nazaré, Alto Pindorama, Ponte do Atalaia, Maçarico e Porto Grande;

d) Manhã (Sábado): Saída às 07h do Terminalzinho, Maçarico, Porto Grande, Ponte do Atalaia, Alto Pindorama, Nazaré, Aymorés e Coremas Sesc; - Retorno: às 22h do Centro Educacional Sesc Para: Aymorés, Nazaré, Alto Pindorama, Ponte do Atalaia, Maçarico E Porto Grande;

3.3. Toda e qualquer alteração relativa ao cronograma de viagens estabelecido será feita através de termo aditivo ao contrato, exceto as alterações de mudanças de datas de viagens, desde que não haja alteração de valores, devendo a contratada, ser comunicada, oficialmente por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e anuência, por escrito, da outra parte.

3.4. Os destinos estabelecidos no item 3.2 poderão ser alterados para outro de igual distância e período de duração.

3.5. O Sesc Pará poderá cancelar as viagens previstas neste objeto desde que o referido cancelamento seja comunicado, por escrito, à Contratada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

3.6. Os motoristas contratados e designados pela Contratada para atender este objeto deverão possuir conhecimento mínimo do local do trajeto, estar devidamente uniformizados durante o exercício de sua função, bem como oferecer tratamento cordial aos passageiros do CONTRATANTE.

3.7. O ônibus deverá estar em excelente estado de conservação e limpo, e os equipamentos e parte mecânica em perfeito funcionamento. As poltronas e cintos de segurança deverão estar em perfeito estado.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) No mínimo 01 (uma) Declaração / Atestado de capacidade, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que expediu documento, constando o nome, cargo e telefone de contato do responsável, que ateste a qualidade técnico-operacional de fornecimento dos serviços, compatíveis em quantidade e qualidade com o objeto desta licitação;

b) Cópia atualizada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV.

c) Autorização para prestação de serviço fretado de transporte rodoviário de pessoas: ato discricionário, unilateral, precário, personalíssimo, intransferível e temporário, pelo qual a ANTT autoriza a prestação de serviço fretado de transporte rodoviário de pessoas.

5. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

a) Fiscalizar a prestação dos serviços deste objeto;

b) Responsabilizar-se pelas possíveis alterações no calendário de viagens;

c) Vistoriar o ônibus indicado para as viagens, juntamente com um técnico da Contratada, anotando o número de ordem e a placa do ônibus;

d) Supervisionar, quando julgar necessário, os serviços executados ou em execução;

e) Atestar as notas fiscais, quando da prestação de serviços;

f) Efetuar os pagamentos das notas fiscais nos prazos previstos;

g) Efetuar a conferência da documentação, seguro nas Unidades de Prestação de Serviços antes do início da viagem, bem como verificar se a CONTRATADA encaminhou, ao local, o ônibus anteriormente vistoriado;

h) A empresa vencedora deverá ter no mínimo 05 anos de experiência no mercado, um ônibus com equipamento de segurança completo, em perfeita condições de uso.

6. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- a) Acompanhar a vistoria dos ônibus realizada pelo Sesc Pará, disponibilizando todas as informações necessárias e relevantes ao citado procedimento;
- b) Prestar os serviços avençados por intermédio de funcionários próprios, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o Sesc Pará;
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários inerentes à execução do objeto;
- d) Uniformizar devidamente os seus motoristas e, para cada viagem/passeio contratada(o), disponibilizar aos mesmos mapa rodoviário;
- e) Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros durante todo o trajeto da excursão;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com os passageiros, terceiros e com os seus empregados desde do momento de saída da excursão até o seu retorno à origem;
- g) Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Sesc Pará qualquer irregularidade decorrente dos serviços ajustados, bem como adotar, de pronto, as medidas adequadas à solução da problemática;
- h) Recolher as taxas, impostos, tributos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços do objeto;
- i) Não subcontratar ou sublocar os serviços do objeto, no todo ou em parte, sem expressa autorização do Sesc Pará;
- j) Responder, integralmente, pelas perdas e danos que vier a causar ao Sesc Pará ou a terceiros em razão de ação ou omissão, culposa ou dolosa, sua ou de seus empregados, sem prejuízo de outras cominações legais ou contratuais aplicáveis ao caso;
- k) Assumir a responsabilidade civil pelos riscos decorrentes da execução dos serviços contratados;
- l) Executar, as suas expensas, todo e qualquer serviço necessário ao perfeito funcionamento do objeto, nos termos da sua Proposta Comercial.
- m) Responsabilizar-se por todo material e pessoal necessários ao desenvolvimento de suas atividades, além de cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Sesc Pará perante fornecedores e terceiros por multas, salários e/ou indenizações oriundas da prestação dos serviços deste objeto;
- n) Quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços avençados serão suportadas pela Contratada.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento da execução contratual será feito pelo Sesc Pará, por intermédio de funcionário a ser devidamente designado por Ordem de Serviço.

7.2. É reservado ao Sesc Pará o direito de realizar vistoria técnica na empresa vencedora para atestar a capacidade de realização dos serviços, com registros fotográficos, em caso de qualquer divergência ou discordância do veículo, a empresa terá que substituir o mesmo com prazo de 3 (três) dias úteis antes da realização da viagem; sendo que as respectivas despesas referentes ao deslocamento serão de responsabilidade do Sesc Pará.

7.3. A documentação do ônibus que comprove o ano de fabricação e o seguro, que efetivamente serão utilizados nas viagens, deverão ser obrigatoriamente, apresentadas ao Técnico do SESC/AR/PA, em visita previamente marcada, antes da viagem.

7.4. Os mesmos ônibus deverão ser utilizados na viagem, o que poderá ser identificado por meio do número de ordem e placa do veículo.

8. PRAZO:

O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por no máximo 60 (sessenta) meses, se assim estiverem de acordo as partes, devendo haver manifestação com 30 (trinta) dias de antecedência antes do seu vencimento.

9. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DATA DE ELABORAÇÃO.

Belém-PA, ___ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo do Responsável

Aprovado, em ___ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo/ Diretoria